**[notícia de retomada]**

**[QUEM É VOCÊ?]**

**TODOS**

**[DE ONDE VOCÊ É?]**

DE QUALQUER LUGAR NO BRASIL (PROGRAMA NACIONAL)

**[SUGESTÃO DE IMAGEM]**

<https://www.shutterstock.com/pt/image-photo/public-transportation-258239261>

[Título/CHAMADA]

**TRANSPORTE PÚBLICO**

**Empresas do setor podem receber socorro de R$ 4 bilhões**

*Projeto de Lei nº 3364/2020, em tramitação no Senado Federal, destina recursos do Fundo das Reservas Monetárias (FRM) para empreendedores afetados pela pandemia.*  
  
[CORPO]

Os serviços de transporte público coletivo de passageiros e as empresas de transporte urbano dos estados, Distrito Federal e municípios com mais de 200 mil habitantes podem receber suporte financeiro do Governo Federal para o enfrentamento à crise ocasionada pela Covid-19. Está em votação proposta que deve repassar a essas empresas um socorro de R$ 4 bilhões.

O Projeto de Lei nº 3364/2020, aprovado na Câmara dos Deputados e em tramitação no Senado Federal, prevê o repasse de parte dos recursos do Fundo das Reservas Monetárias (FRM), extinto por meio de uma medida provisória sancionada em junho pelo Presidente Jair Bolsonaro, para o setor de transporte público.

A proposta cria o Regime Especial de Emergência para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros (Remetup), uma ajuda emergencial devido à pandemia causada pelo coronavírus destinada a estados e municípios com mais de 200 mil habitantes. Os recursos serão transferidos a Estados e municípios e liberados a empresas de transporte em etapas, após cumprimento de uma série de condições estabelecidas em um termo de adesão. Governadores e prefeitos interessados na ajuda deverão manifestar interesse em assinar o termo em até 30 dias após a publicação da lei.

O texto prevê ainda que, além das empresas privadas, os recursos poderão ser destinados às empresas públicas ou de economia mista que realizem o serviço de transporte, como empresas de metrô. Uma vez aprovado o projeto, os valores serão liberados mediante condições estabelecidas em termo de adesão e os entes federados que receberem recursos ficarão proibidos de aumentar as tarifas do serviço enquanto durar o decreto de calamidade pública – isto é, até o dia 31 de dezembro deste ano.

Entre as condições estão a adoção de instrumentos de priorização do transporte público coletivo de passageiros em relação ao transporte individual motorizado; a proibição de novas gratuidades sem contrapartida e a definição de diretrizes para a redução gradual das emissões de dióxido de carbono (CO2) de origem fóssil e de poluentes, com a utilização de combustíveis e tecnologias mais limpas e sustentáveis.

Fonte: Agência Brasil

Fontes de pesquisa: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2020-08/camara-aprova-socorro-de-r-4-bi-para-servico-de-transporte-coletivo>

<https://www.camara.leg.br/busca-portal?contextoBusca=BuscaGeral&pagina=1&order=relevancia&abaEspecifica=false&q=Projeto%20de%20Lei%203364%2F2020%20>

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1904619>